



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05 /2024
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1353/2023
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

EDITAL Nº 05 /2024 – ABERTURA

PROCESSO DE SELEÇÃO E ADMISSÃO DE PROFESSORES EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE REGÊNCIA DE CLASSE NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO ENSINO FUNDAMENTAL E NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL: DEFICIÊNCIA VISUAL – DV, TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO – TEA E ALTAS HABILIDADES E SUPERDOTAÇÃO COM O OBJETIVO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2024.

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES, por meio do secretário municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 061 de 17 de janeiro de 2024, especialmente a Lei Municipal 1353/2023 torna público o Edital para o Processo de Seleção e Admissão de Professores em regime de Designação Temporária, para o exercício da função de regência de classe escolar no Sistema Municipal de Ensino do Ensino Fundamental e da Modalidade Educação Especial, com o objetivo de **CADASTRO DE RESERVA** para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Sistema Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de seleção e admissão de professores escolar em regime de designação temporária, para o exercício da função de regência de classe do Sistema Municipal de Ensino do Ensino Fundamental e da modalidade Educação Especial, com o objetivo de cadastro de reserva para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Sistema Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024 será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado e coordenado pela Comissão de Análise da Seleção e Admissão de Professores nomeada pela Portaria Nº 81/2023, que também resolverá os casos omissos.

1.2 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado é para a contratação de Professores (MAE-I e MAE-II), Professor Especialista em educação especial 40h para atender as necessidades de excepcional interesse do Sistema Municipal de Ensino, visando substituir e/ou suprir a falta na respectiva carreira em decorrência de:



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05 /2024
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1353/2023

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

- a) Exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento ou licença;
- b) Do exercício de cargo comissionado ou da composição de equipe de trabalho em atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
- c) Em situações excepcionais, para a garantia de continuidade de serviço público essencial, respeitados os preceitos legais;
- d) Em situações excepcionais determinadas pela legislação municipal de Sooretama.

1.4 TAMBÉM PODERÁ HAVER A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA HIPÓTESE DE NÃO EXISTIR CARGA HORÁRIA SUFICIENTE PARA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

1.5 TODA CARGA HORÁRIA INFERIOR A 25 HORAS SEMANAIS SERÁ DIRECIONADA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, HAJA VISTA A IMPOSSIBILIDADE LEGAL DE ASSUNÇÃO POR MEIO DE CONCURSO PÚBLICO.

1.6 Compreendem-se como fases do Processo Seletivo Simplificado: inscrição, classificação, convocação, validação da inscrição e contratação de Professores (MAE-I e MAE-II), Professor Especialista em Educação Especial 40h

1.7 É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e a aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

1.8 Os candidatos classificados e contratados a exercerem suas funções mediante o presente Processo Seletivo Simplificado, durante o período de duração do vínculo serão considerados Servidores Públicos de Contratação Temporária.

2. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

2.1 O vencimento dos Servidores contratados por meio deste Processo Seletivo Simplificado será o constante da Tabela de Vencimentos dos Servidores Municipais, na referência inicial do cargo pleiteado.

Parágrafo Único – Para fins de remuneração do profissional não habilitado, será considerado o vencimento do professor MAE-I.

2.2 A carga horária de trabalho do contratado será:

I - Professor MAE-I – 20 horas aula mais 5 (cinco) horas atividades semanais.

II - Professor MAE-II – 20 horas aula mais 5 (cinco) horas atividades semanais.

III. Professor Especialista – Educação Especial - 40 horas atividades semanais



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05 /2024
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1353/2023

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

2.3 No ato de validação da inscrição e escolha de vaga, o professor deverá assumir carga/horária conforme a oferta do Sistema Municipal de Ensino.

Parágrafo único – O candidato não poderá assumir carga horária inferior a ofertada pelo do Sistema Municipal de Ensino. Por excepcional interesse da Secretaria Municipal de Educação a carga horária semanal poderá ser modificada, desde que respeitados os preceitos legais.

2.4 O candidato que for contratado deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, participar de formação ofertada ou direcionada pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Estadual de Educação e/ou Ministério da Educação durante o ano letivo de 2024 conforme exigência legal.

2.5 O candidato que escolher vaga na Educação Infantil, está sujeito à indicação do Diretor e do Técnico Pedagógico, considerando o perfil de cada professor e em qual turma irá atuar.

2.6 O candidato que escolher vaga no Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, está sujeito à indicação do Diretor e do Técnico Pedagógico, considerando o perfil de cada professor para atuar nas turmas de alfabetização e demais turmas dos anos iniciais e finais.

2.7 Ao profissional do Magistério, detentor de cargo na área das Redes Públicas de Ensino Estadual e Municipal e Escola Privada, só será permitido a contratação no Sistema Municipal de Ensino, no caso em que fique comprovada a possibilidade de cumprimento de horário (compatibilidade de horários), considerando os seguintes horários:

2.7.1 EDUCAÇÃO INFANTIL;

- a) Turno Matutino: 06:50h às 11h10min;
- b) Turno Vespertino: 12:50h às 17h10min;

2.7.2 ENSINO FUNDAMENTAL;

- a) Turno Matutino: 07h às 11h30min;
- b) Turno Vespertino: 13h às 17h30min;
- c) Turno Noturno: 19h às 22h20min.



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05 /2024
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1353/2023

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

3. DA LOCALIZAÇÃO E DESEMPENHO DAS FUNÇÕES

3.1 As funções identificadas no presente edital são para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Sooretama, com base na Lei Complementar Municipal Nº 025 de 14 de novembro de 2023 e Lei nº 1353/2023 cujas atividades serão desempenhadas tanto na zona urbana, quanto na zona rural do Município de Sooretama/ES, conforme a necessidade determinada pela pasta gestora.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o presente edital, seus anexos, eventuais retificações, estar plenamente de acordo com os critérios deste processo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, tendo o candidato plena responsabilidade pela conferência dos documentos apresentados e preenchimento da ficha de inscrição.

4.2 O candidato poderá realizar apenas 01 inscrição, havendo duplicidade de inscrições no mesmo edital de seleção temporária o candidato será **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO.**

4.3 A inscrição do candidato em regime de designação temporária será feita eletronicamente no site: <https://sooretama.sisp.com.br> no período compreendido entre às **8h do dia 13 de março de 2024 até às 18h do dia 18 de março de 2024**, vinculado ao site oficial da prefeitura municipal de Sooretama e da plataforma do SISP, onde constará o presente edital e demais informações.

§1º O candidato em regime de designação temporária preencherá formulário de inscrição incluindo dados pessoais, número de títulos e meses trabalhados conforme regulamentação deste edital especificando o cargo pleiteado;

§2º As informações inseridas na ficha de inscrição e a comprovação através de documentos são de inteira responsabilidade do candidato;

§3º O formulário de inscrição que contiver dados inverídicos implicará na eliminação do candidato, conforme a análise e decisão da comissão;

§4º O comprovante de inscrição será gerado no ato da inscrição do candidato, sendo de inteira responsabilidade do candidato a obtenção/impressão desse documento, bem como a inserção das informações contidas nele.

4.4 Em nenhuma hipótese a Secretaria Municipal de Educação fará impressão da ficha de inscrição, bem como não fará a entrega de certificados nos dias da convocação e validação dos documentos.

4.5 São requisitos para a inscrição como candidato do presente Processo Seletivo Simplificado:



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2024
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1353/2023

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei;
- b) Ter, na data da convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- d) Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) Possuir a escolaridade e pré-requisitos exigidos para cargo/função, conforme descrito neste edital de seleção, para candidatos habilitados e não habilitados, deste Edital;
- f) Não se enquadrar nas vedações de acúmulo de cargos, funções e empregos públicos na forma dos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- g) Enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de pessoas com deficiência;
- h) Não ter antecedentes criminais ou, no caso destes ter cumprido integralmente as penas cominadas.
- i) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.

4.6 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5 DAS INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1 Os candidatos com deficiência têm assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado, reservando-se para estes 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior aquela iguais ou superiores a tal valor. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios e requisitos.

5.2 A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em três listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos que integram a ampla concorrência e a segunda lista dos candidatos declarados deficientes e a terceira os candidatos que se inscreveram na cota de primeiro emprego.

5.3 Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência ou primeiro emprego, serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

5.4 O candidato que declarar pessoa com deficiência no ato da inscrição, estará assumindo o compromisso de se submeter a exame médico oficial específico, se



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2024
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1353/2023

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

aprovado e convocado, sendo que na hipótese de o exame médico admissional atestar a incompatibilidade da limitação com as atribuições da função, o candidato será AUTOMATICAMENTE ELIMINADO do processo seletivo, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

5.5 O candidato que se declarar pessoa com deficiência no ato da inscrição, se convocado para a escolha da vaga, deverá se submeter ao médico do trabalho junto a Prefeitura Municipal de Sooretama munido do exame médico oficial específico atualizado após se apresentar a banca examinadora do processo seletivo.

§1º A pessoa com deficiência deverá possuir aptidão física e mental para assumir o cargo pleiteado devendo suas limitações serem compatíveis com a atribuição do cargo.

§2º É vedado o instituto legal da readaptação funcional aos servidores em designação temporária, devendo o mesmo manter-se na vaga escolhida até o final do contrato, conforme necessidade pública.

5.6 No que diz respeito à deficiência visual, não serão consideradas deficiências os distúrbios de acuidade visual possíveis de correção.

5.7 O laudo médico oficial, indicando a qualificação do candidato e o grau de deficiência, constitui documento decisivo para o reconhecimento de sua condição de deficiente, da compatibilidade dentre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas e de sua capacidade para o exercício da função, devendo mesmo ser atualizado.

5.8 Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser questionada para justificar a concessão de aposentadoria e/ou readaptação do cargo.

6 DAS INSCRIÇÕES PARA PRIMEIRO EMPREGO

6.1 Os candidatos que optarem pelas cotas do primeiro emprego (Lei Municipal 1247/2023) têm assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado, reservando-se para estes 05% (cinco por cento) das vagas oferecidas, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior aquelas iguais ou superiores a tal valor. Os candidatos inscritos nas cotas do primeiro emprego participarão do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios e requisitos.

6.2 A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em três listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, a segunda lista dos candidatos declarados deficientes e a terceira lista dos candidatos declarados nas cotas para o primeiro emprego.



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05 /2024
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1353/2023

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

6.3 Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas aos candidatos para o primeiro emprego, serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

6.4 **Compreende-se primeiro emprego aquele destinado a todas as pessoas que não possui experiências profissionais comprovada em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços e qualquer outra forma de contratação realizada pela administração pública ainda que realizados em estágios ou semelhantes (Lei Mun. 1247/2024 Art. 4º).**

7. DAS VAGAS

7.1 As vagas destinadas a este processo seletivo serão divulgadas e/ou apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação conforme necessidades surgidas no decorrer do ano letivo 2024.

7.2 Esgotada a lista de classificação, os candidatos reclassificados no final da lista geral, serão convocados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

7.3 O candidato que faltar no dia da convocação terá direito a reclassificação para o final da lista geral do cargo pleiteado.

7.4 **O candidato que não estiver presente no momento de sua chamada (dia e horário da convocação) será automaticamente reclassificado para o final da lista geral do cargo pleiteado.**

7.5 **Não haverá reclassificação para o final do dia da convocação, devendo o candidato compor o final da lista geral do cargo pleiteado para futuras convocações, caso haja vaga.**

7.6 O candidato poderá se inscrever para **UMA ÚNICA VAGA** dentro do mesmo processo seletivo.

§1º O candidato que realizar mais de uma inscrição no mesmo processo seletivo, será sumariamente eliminado.

7.7 Considera-se **Professor habilitado**, aquele com Formação Superior a nível de: Licenciatura plena na área pleiteada.

§1 Será considerado **habilitado** para a disciplina de **Ensino Religioso**, o candidato que possuir licenciatura plena em Ciências da Religião ou em Ensino religioso.

§2º O professor que se inscrever para o Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º) deverá possuir habilitação específica na área para a qual se inscreveu.



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2024
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1353/2023

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

7.8 Considera-se **Professor Não Habilitado** aquele cursando ensino superior na área pleiteada a partir do 3º período OU cursando Programa de Formação Pedagógica OU cursando segunda licenciatura e o candidato que possuir licenciatura plena em qualquer área da educação com o título complementar conforme exigência do edital, vide **§2º e §3º**.

§1º O **Professor Não Habilitado** que pleitear nas disciplinas específicas para a **Educação Infantil, Anos Iniciais (1º ao 5º) e Anos Finais (6º ao 9º)** do Ensino Fundamental, deverá apresentar **declaração de matrícula e histórico escolar com as informações de cursando a partir do 3º período na área pleiteada**.

§2º O candidato com licenciatura plena em qualquer área da educação ou que estiver cursando a partir do 3º período Letras/Inglês ou Letras Português/Inglês, e que pleitear vaga como **não habilitado para Língua Inglesa**, deverá apresentar curso de capacitação de Língua Inglesa a partir de 120 horas (Podendo somar dois cursos para obter a carga horária de 120 horas).

§3º O candidato que pleitear a vaga como **não habilitado para o cargo de professor em Ensino Religioso** deverá apresentar licenciatura plena em qualquer área da educação e pós-graduação em ensino religioso com carga horária de 360 horas ou Licenciatura plena em qualquer área da educação e um curso de formação específica em Ensino Religioso com duração mínima de 180h, expedido por instituição de Ensino Superior devidamente credenciada junto ao MEC ou por instituições públicas devidamente regulamentadas.

§4º Os candidatos que estiverem cursando programa de formação pedagógica ou de segunda licenciatura deverão atender ao disposto nas Resoluções nº 02/1997, nº 02/2015 e nº 2/2019, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para Formação Inicial de Professores da Educação Básica, bem como à Portaria nº 014-R/2016 e ao artigo 24 da Portaria nº 21/2017.

§5º O candidato que pleitear a vaga como cursando na área específica do cargo por meio do programa de formação pedagógica ou de segunda licenciatura deverá apresentar no ato da convocação e validação da inscrição a declaração de matrícula e o histórico escolar contendo todas as disciplinas, a regulamentação do curso e da instituição, **bem como diploma e histórico da primeira graduação**.

§6º O candidato que apresentar diploma de segunda licenciatura ou programa de formação pedagógica, nos termos das Resoluções de amparo, deverá apresentar obrigatoriamente cópia do diploma da primeira graduação acompanhada do respectivo Histórico Escolar, **sob pena de reclassificação para o final da lista geral do cargo pleiteado caso não apresente a documentação**.



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05 /2024
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1353/2023

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

7.9 O candidato poderá se inscrever para **UMA ÚNICA VAGA**, escolhendo dentre as opções de: Arte; Língua Inglesa; Ensino Religioso; Professor Especialista; Deficiência Visual; Professor Especialista: Deficiência Intelectual, Transtorno do espectro do autismo – TEA e altas habilidades e superdotação. Professor Especialista-Educação Especial - 40h.

7.10 As vagas remanescentes em virtude a não aprovação do atestado admissional de saúde, serão ofertadas em edital de convocação posterior, **não sendo permitido trocas para os candidatos que já escolheram suas vagas.**

8 DOS PRÉ-REQUISITOS

8.1 Não será atribuído ponto aos títulos considerados como pré-requisito para a inscrição e classificação do candidato, a saber:

- I. Cópia do **diploma** e do **histórico escolar** que habilita o candidato para a vaga pleiteada.
- II. Declaração atualizada do curso, acompanhada do respectivo histórico escolar, para os que estiverem cursando o Ensino Superior a partir do 3º período neste semestre OU Declaração de matrícula e histórico de cursando programa de formação pedagógica na área pleiteada OU cursando Segunda Licenciatura.
- III. Certificado do curso de Língua Inglesa a partir de 120 horas. (Podendo somar cursos para obter a carga horária de 120 horas).
- IV. Certificado de pós-graduação em Ensino Religioso para o candidato que pleitear vaga na área de Ensino Religioso OU curso de 180 horas na área pleiteada.
- V. Certificado de Curso na área de DEFICIÊNCIA VISUAL – DV de no mínimo 120 horas(cento e vinte), conforme a vaga pleiteada.
- VI. Certificado de Curso na área da Educação Especial - de no mínimo 120 horas (cento e vinte) conforme a vaga pleiteada.
- VII. Certificado de pós-graduação na área de Educação Especial quando for considerado pré-requisito, conforme a vaga pleiteada.



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05 /2024
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1353/2023

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

VIII. Ou qualquer outro diploma ou curso exigido como pré-requisito por este edital de contratação temporária.

8.2 Para os candidatos que colaram grau **HÁ MAIS DE 12 (DOZE) MESES**, é **OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA E HISTÓRICO ESCOLAR**, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o Art. 48 da Lei Nº 9.394, de 20/12/1996 que regulamente a emissão e o registro de diplomas de cursos de graduação no sistema federal de ensino.

§1º O prazo de 12 (doze) meses será contado a partir da data de colação de grau e não da data de emissão da certidão de conclusão.

§2º O candidato que não possuir o diploma no prazo inferior a 12 (doze) meses, deverão apresentar a certidão de conclusão de curso atualizada nos últimos 60 dias da convocação e o histórico escolar.

8.3 Diploma e histórico escolar que o habilita ou certificado/certidão de conclusão do curso acompanhado de histórico escolar conforme estabelece este edital, constando o registro no MEC, com especificação das Portarias publicadas no DOU, onde reconhece a IES como curso presencial e/ou na modalidade EAD, conforme requisito do cargo pretendido, comprovado por meio da apresentação de original.

8.4 O candidato que concluiu curso de pós-graduação em 2023, e ainda não adquiriu o Certificado, deverá apresentar a Certidão ou Declaração de conclusão ou em cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo histórico escolar, sendo que, a cópia do certificado deverá ser entregue impreterivelmente até 30/04/2024, por via digital conforme orientado neste edital.

8.5 Deverá ser apresentado, obrigatoriamente, a primeira graduação no caso de programas de formação pedagógica e de segunda licenciatura, tanto para validade do pré-requisito como nos casos da pós-graduação emitida antes do título utilizado para pleitear a vaga.

8.6 Não será aceito protocolo de solicitação de documento em nenhuma hipótese.

9. DA ATRIBUIÇÃO DOS PONTOS

9.1 A atribuição de pontos referente à formação acadêmica, títulos e experiência profissional para a função de **PROFESSOR REGENTE DE CLASSE E PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL**, obedecerá aos critérios assim definidos:



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2024
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1353/2023

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ITEM - 9.1	PONTUAÇÃO
a) Pós-graduação “Latu Sensu” com duração mínima de 360 horas na área da (educação básica) . Considerar-se-á apenas 01 (um) título.	10 (dez) pontos
b) Curso de capacitação na área pleiteada (específico) , com carga horária igual ou superior a 80 (oitenta) horas , concluído nos últimos anos, a saber: 2020, 2021, 2022, 2023, até fevereiro de 2024. Considerar-se-á, apenas 01 (um) título , no período compreendido.	08 (oito) pontos
c) Curso de capacitação na área da (educação básica) com carga horária igual ou superior a 60 (sessenta) horas , concluídos nos últimos anos, a saber: 2020, 2021, 2022, 2023, até fevereiro de 2024. Considerar-se-á, apenas 01 (um) título , no período compreendido.	06 (seis) pontos
d) Curso de capacitação na área da (educação básica) com carga horária entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) horas , concluídos nos últimos anos, a saber: 2020, 2021, 2022, 2023, até fevereiro de 2024. Considerar-se-á, o total de 01 (um) título , no período compreendido.	04 (quatro) pontos
e) Certificado de participação na área da (educação básica) em; Conferências, seminários, webnários e congressos , com carga horária mínima de 30 (trinta) horas , concluídos nos últimos anos, a saber: 2020, 2021, 2022, 2023, até fevereiro de 2024. Considerar-se-á, apenas 01 (um) título , no período compreendido.	02 (dois) pontos
TEMPO DE SERVIÇO	
a) Tempo de atuação na função de Professor Regente de Classe na área da educação básica no período de 2020 dezembro de 2023, sendo o tempo máximo de 12 meses.	02 (dois) pontos por mês trabalhado
b) Tempo de atuação na função de Estagiário (Educação Especial ou Apoio de Planejamento escolar), no período de 2020 a dezembro de 2023, sendo o tempo máximo de 12 meses.	01 (um) ponto por mês trabalhado

§1º- O candidato que pleitear a vaga como **PROFESSOR REGENTE DE CLASSE E PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL** poderá utilizar o tempo de atuação na função de estagiário e Regente de classe, **SEM EXCEDER A SOMATÓRIA** total de 12 meses quando utilizado o tempo de serviço nas duas funções.



CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Parágrafo Único: A pontuação referente ao tempo de atuação como **PROFESSOR REGENTE DE CLASSE, PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL**, será concernente única e exclusivamente à declaração emitida por Órgão público pelo setor de recursos humanos e/ou empresa privada conforme item 13, informando o tempo de atuação respeitando o período estabelecido neste edital.

A pontuação referente ao tempo de atuação como **ESTAGIÁRIO** (Educação Especial ou Apoio de Planejamento escolar) será concernente à declaração emitida por Órgão público e/ou empresa privada conforme o Item 13, **JUNTAMENTE COM A DECLARAÇÃO EMITIDA PELA ESCOLA** na qual o candidato atuou, assinada e carimbada pelo diretor, informando o tempo de atuação respeitando o período estabelecido neste edital.

10. DOS CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

a) Cursos de capacitação/formações profissionais na área da educação básica e área específica do cargo pleiteado conforme **ITENS 9.1 E 9.2**, concluídos nos últimos **ANOS, A SABER: 2020, 2021, 2022, 2023 ATÉ FEVEREIRO DE 2024.**

b) Todos os cursos de capacitação/formações profissionais citados nos **ITENS 9.1 e 9.2** e **alínea a, do item 10**, deverão ser concluídos até fevereiro de 2024, devendo estar expresso o período de realização do curso no certificado.

c) Os cursos/formações e os certificados de participação em conferências, seminários e congressos deverão obrigatoriamente ser comprovados por meio de certificados em papel timbrado por órgãos públicos; Município, Estado ou da União (MEC, Universidades, Institutos Federais, Secretarias estaduais e municipais) UNDIME ou instituições filantrópicas devidamente credenciadas pelos órgãos responsáveis, devendo conter a data de conclusão do mesmo, carga horária, carimbo e/ou registro e assinatura do responsável pela emissão do documento, data de expedição e/ou de registro do mesmo e relação dos conteúdos programáticos.

d) Os cursos deverão possuir obrigatoriamente o conteúdo programático pertinente na área da educação básica e aos conteúdos específicos no que se refere ao título da alínea b do item 9.1 e 9.2.

e) **É VEDADA A DIGITALIZAÇÃO DE MAIS DE 01 (UM) TÍTULO, SEJA PÓS-GRADUAÇÃO OU CURSO DO ITEM 9.1 E 9.2, PARA FINS DE PONTUAÇÃO, CASO O CANDIDATO APRESENTE MAIS DE UM TÍTULO NO ARQUIVO SERÁ CONSIDERADO APENAS O PRIMEIRO INSERIDO, SOB PENA DE RECLASSIFICAÇÃO PARA O FINAL DA LISTA GERAL DO CARGO PLEITEADO EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO.**



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2024
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1353/2023

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

- f) CONFORME DETERMINADO NA ALÍNEA B, DO ITEM 9.1 E 9.2 ENTENDE-SE POR CURSO ESPECÍFICO NA ÁREA PLEITEADA, OS CURSOS QUE POSSUIREM A TEMÁTICA VINCULADA A FUNÇÃO APONTADA NA FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE PROFESSOR.
- g) DEVE ESTAR EXPRESSA NA TITULAÇÃO DO CERTIFICADO BEM COMO NO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CURSO UTILIZADO NA ALÍNEA B, DO ITEM 9.1 E 9.2, A ESPECIALIDADE DO CURSO, SOB PENA DE RECLASSIFICAÇÃO PARA O FINAL DA LISTA GERAL DO CARGO INSCRITO CASO NÃO POSSUA.
- h) EM CONFORMIDADE COM A RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL AO MUNICÍPIO DE SOORETAMA, NÃO SERÃO ACEITOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO CONTINUADA OU QUALQUER OUTRO TÍTULO DE PONTUAÇÃO EXIGIDA NAS ALÍNEAS, B, C, D, E DO ITEM 9.1 E 9.2 OFERTADOS POR INSTITUIÇÕES PRIVADAS.
- i) Quando não possuir CERTIFICADO do curso, será necessário a entrega de DECLARAÇÃO (válida por 01 ano) de conclusão do curso acrescida dos conteúdos programáticos do curso, carga horária, contendo carimbo e assinatura do órgão expedidor.
- j) Os diplomas/certificados excedentes de Graduação e de Pós-graduação Latu Sensu ou Stricto Sensu não serão aceitos como cursos.
- k) Os cursos apresentados como critérios de pontuação conforme os itens 9.1 e 9.2, só terão validade se concluídos entre os anos de 2020 até fevereiro de 2024, exceto os cursos de Graduação e Pós-graduação e pré-requisitos complementares.
- l) Não serão aceitos cursos de CUNHO ADMINISTRATIVO OU DE OUTRO GÊNERO ainda que seja ligado ao meio da educação básica.
- m) Os cursos feitos em parceria com o poder público, deverão possuir obrigatoriamente a emissão e certificação pelo poder público ou carimbo e assinatura do órgão público parceiro.
- n) É vedado a utilização dos cursos apontados como pré-requisito no ato da inscrição para atribuição de pontos, sob pena de reclassificação para o final da lista geral do cargo pleiteado.
- o) Os certificados que tratam da participação do candidato em CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, WEBNÁRIOS E CONGRESSOS, poderão ser utilizados apenas na alínea E, do item 9.1 e 9.2, sendo vedada a pontuação nas alíneas, B, C, D, sob pena de reclassificação para o final da lista geral do cargo pleiteado.



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05 /2024
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1353/2023
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Parágrafo único: Excetua-se da alínea c, do item 10 os cursos de graduação e pós-graduação ou outro pré-requisito estabelecido por este edital.

11. **DAS CLASSIFICAÇÕES**

11.1 A Comissão prevista coordenará o processo de classificação de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

11.2 O processo de classificação dos candidatos inscritos para a função de professor regente de classe, professor especialista em educação especial abrangerá os seguintes itens:

- I Licenciatura Plena no cargo/função pleiteado;
- II Pós-graduação na área da educação básica;
- III Participação em curso específico na área pleiteada concluído nos anos últimos anos, a saber: 2020, 2021, 2022,2023 até fevereiro de 2024.
- IV Capacitação na área da educação básica concluída nos anos últimos anos, a saber: a saber: 2020, 2021, 2022,2023 até fevereiro de 2024
- V Tempo de atuação na função de **PROFESSOR REGENTE DE CLASSE NA ÁREA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, no período de 2020 a dezembro 2023, sendo o tempo máximo de 12 meses.
- VI Tempo de atuação na função de Estagiário (Educação Especial ou Apoio de planejamento escolar), no período de 2020 a dezembro 2023, sendo o tempo máximo de 12 meses.

12 **DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

12.1 Os candidatos serão classificados conforme ordem de pontuação decrescente e dentro do pré-requisito selecionado pelo mesmo, **CONFORME ITENS, 9.1 E 9.2.**



13. PARA FINS DE CONTAGEM DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, A COMPROVAÇÃO DAR-SE-Á ATRAVÉS DE:

- a) **Órgão público:** Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração, comprovando a atuação como professor regente de classe na área da educação básica e atuação específica na área de coordenador de turno escolar e/ou certidão emitida por portais de gerência de recursos humanos em formato digital desde que conste o número de autenticação eletrônica ou assinatura digital.
- b) **Empresa Privada:** Declaração que comprove a experiência profissional específica, devidamente assinada pelo responsável, contendo, obrigatoriamente o CNPJ do empregador, o nome do cargo/função ocupado pelo candidato e suas atribuições **ACRESCIDO DE VIA DA CTPS** (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do (s) contrato (s) de trabalho) – (documentos digitalizados)
- c) É vedada a contagem cumulativa da experiência profissional prestada concomitantemente no mesmo ano em mais de um cargo/função ou emprego, nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.
- d) O Tempo de atuação na função de Estagiário (Educação Especial ou Apoio de Planejamento escolar) será considerado apenas para a função de professor Regente de classe e para a função de Professor especialista Educação Especial .

14. DOS RESULTADOS

14.1 A lista de classificação dos candidatos em regime de designação temporária será divulgada pelo site no dia **19/03/2024 (primeiro ranqueamento) e no dia 22/03/2024 resultado final após análise de possíveis recursos.** O candidato classificado será admitido mediante as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

14.2 A classificação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado **NÃO OBRIGA A ADMINISTRAÇÃO A CONTRATÁ-LO.** Todavia, as contratações obedecerão, rigorosamente, a ordem de classificação para o cargo de acordo com o número de vagas.

14.3 Os candidatos que forem contratados sob o regime deste edital serão submetidos a avaliação profissional e periódica.

14.4 O CONTRATADO QUE DURANTE A ATUAÇÃO NO CARGO NÃO PREENCHER PERFIL PROFISSIONAL, SERÁ EXONERADO APÓS AVALIAÇÃO COM BASE EM RELATÓRIOS PEDAGÓGICOS E FOR CONSTADA A INSUFICIÊNCIA LABORAL.



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05 /2024
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1353/2023

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

15. DO DESEMPATE

15.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem:

- I. Apresentar maior nível de qualificação: Títulos.
- II. Maior tempo de experiência profissional, conforme o tempo determinado neste edital.
- III. Maior idade.

15 DOS RECURSOS

15.1 O recurso para revisão de pontos na classificação será requerido pelo candidato, por via eletrônica através da plataforma Sisp, à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da classificação preliminar.

15.2 Não serão admitidos recursos para fins de inclusão ou retirada de informações apontadas pelo candidato na ficha de inscrição.

15.3 Esgotado o prazo acima previsto, não caberá recurso para revisão de pontos.

17. DA CONVOCAÇÃO, ENTREGA DE DOCUMENTOS E VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

17.1 No ato da validação da inscrição o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição gerada eletronicamente e a relação de todos os documentos originais para conferência e autenticação junto ao arquivo enviado na plataforma – SISP.

17.2 Os candidatos só enviarão a documentação na plataforma SISP, caso seja convocado por esta secretaria municipal de educação, após publicação do edital de convocação, devendo ser feito em até dentro do prazo previsto no edital.

17.3 Os candidatos convocados deverão enviar a documentação completa conforme exigências deste edital no seguinte link da plataforma SISP: <https://sooretama.sisp.com.br>



CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

17.4 TODOS OS DOCUMENTOS CITADOS NO ITEM 17.20 DEVERÃO SER:

- **DIGITALIZADOS**
- **NA SEQUÊNCIA INDICADA**
- **EM FORMATO PDF**
- **EM ARQUIVO ÚNICO**
- **NOMEADO E APRESENTADO NA PLATAFORMA SISP: <https://sooretama.sisp.com.br>**

17.5 A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA/ANEXADA EM UM ÚNICO ARQUIVO NO FORMATO PDF.

17.6 NÃO SERÁ ACEITO A ENTREGA DE DOCUMENTOS EM ARQUIVOS SEPARADOS OU A FORMALIZAÇÃO DE DIGITALIZAÇÕES EM BANCA.

17.7 TODOS OS DOCUMENTOS ORIGINAIS DEVEM SER APRESENTADOS OBRIGATORIAMENTE PARA A CONFERÊNCIA NO ATO DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO JUNTO AO ARQUIVO PDF DIGITALIZADO E ENVIADO NA PLATAFORMA SISP: <https://sooretama.sisp.com.br>

1º Será reclassificado para o **FINAL DA LISTA GERAL** do processo seletivo, o candidato que não anexar na plataforma SISP, toda a documentação completa e em sequência conforme indicado no **ITEM 17.20**

§2º Será eliminado do processo seletivo, o candidato que não apresentar os documentos exigidos como pré-requisito em conformidade com este edital.

§3º A Controladoria Geral do Município fará a análise documental dos certificados e diplomas apresentados pelos inscritos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado e contratados pela administração.

§4º Será eliminado o candidato, se for verificada falsidade ou irregularidade nas declarações do candidato e/ou documentos apresentados, devendo ser eliminado do processo seletivo ou a qualquer tempo, rescindir o contrato.

§5º Não serão aceitas pela comissão, em hipótese alguma, cópias de documentos, ou qualquer outro, no dia da convocação e apresentação da documentação, em datas posteriores a validação ou entregue por terceiros durante a conferência documental, pois todos os arquivos deverão ser enviados por meio eletrônico conforme exigido por este edital.



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05 /2024
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1353/2023

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

§6º Será permitida apenas a entrada do candidato convocado na sala de conferência documental, sendo vedada a saída do mesmo ou a entrega de qualquer documento ou objeto por terceiros após o ato de convocação.

§7º O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para a escolha e formalização do contrato, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 01º e 02º do art. 654 do Código Civil de 2002, inclusive quanto ao reconhecimento de firma. Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas a formalização do contrato e escolha da vaga ofertada, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício. O procurador previsto no item deverá apresentar no ato da identificação, um documento pessoal oficial com foto.

Parágrafo Único: Toda a documentação, inclusive a procuração deve ser apresentada em formato PDF no portal sisp da prefeitura municipal de Sooretama na aba de processos seletivos, **apenas se o candidato for convocado**, devidamente em sequência, digitalizada, em arquivo único e completa.

17.8 A chamada dos classificados será através do edital de convocação publicado no site da Prefeitura Municipal de Sooretama, de acordo com a necessidade do Sistema Municipal de Ensino.

17.9 Por ser um processo para cadastro de reserva de professores em regime de designação temporária, a convocação acontecerá de acordo com o número de vagas e mediante as desclassificações que ocorrerem no ato da validação das inscrições.

17.10 O candidato que faltar no dia da convocação será automaticamente reclassificado para o final da lista geral do cargo pleiteado.

17.11 O candidato que não estiver presente no momento de sua chamada, conforme pregão feito pela comissão (dia e horário da convocação) será automaticamente reclassificado para o final da lista geral do cargo pleiteado.

17.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar constantemente no site da Prefeitura Municipal de Sooretama as publicações, retificações e os prazos oficiais referentes a este processo seletivo simplificado.

17.3 A validação da inscrição será feita na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SOORETAMA** localizada na Rua Basílio Cerri nº 44 , Centro – Sooretama- ES, sendo que todos os documentos devem ser apresentados em sua via original para conferência junto ao arquivo inserido pelo candidato na plataforma SISP.



CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

17.4 O candidato convocado se apresentará com todos os documentos referentes à formação acadêmica, cursos, tempo de serviço, documentos pessoais e a ficha de inscrição gerada eletronicamente no ato da inscrição, **SOB PENA DE ELIMINAÇÃO OU RECLASSIFICAÇÃO AO FINAL DA LISTA GERAL DO CARGO PLEITEADO, CASO FALTE ALGUM DOCUMENTO OU NÃO COMPROVE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA FICHA DE INSCRIÇÃO.**

17.5 **A RECLASSIFICAÇÃO PARA O FINAL DA LISTA GERAL DO CARGO PLEITEADO, MENCIONADA NESTE EDITAL, REFERE-SE A NÃO APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS DEVIDAMENTE DIGITALIZADOS, EM ARQUIVO ÚNICO, COMPLETOS E EM SEQUÊNCIA, CASO NÃO SEJA INSERIDO NO PORTAL SISP NA ABA DE PROCESSOS SELETIVOS.**

17.6 NA HIPÓTESE DO CANDIDATO SER CONVOCADO E NÃO COMPROVAR AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA FICHA DE INSCRIÇÃO E/OU APRESENTE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO QUE NÃO ESTEJAM EM CONFORMIDADE COM AS REGRAS DESTE EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS O MESMO SERÁ RECLASSIFICADO PARA O FINAL DA LISTA GERAL DO CARGO PLEITEADO.

Parágrafo único - Será eliminado, o candidato que informar data de nascimento na ficha de inscrição diferente do documento oficial de identificação com foto.

17.7 Será permitido no local de validação da inscrição, somente os candidatos convocados e os membros da comissão, respeitado o horário mencionado no edital da convocação.

17.8 DEVERÃO SER ENTREGUES OS DOCUMENTOS CITADOS NO ITEM 17.20, ORIGINAIS PARA CONFERÊNCIA E 01 (UMA) VIA COMPLETA COM TODOS OS ARQUIVOS DIGITALIZADOS EM ARQUIVO ÚNICO NO FORMATO PDF, LEGÍVEL DEVENDO SER ANEXADO NO PORTAL SISP NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS CONFORME ATO DE CONVOCAÇÃO A SER PUBLICADO.

17.9 TODA A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER DIGITALIZADA FRENTE E VERSO EM SUA ÍNTEGRA.



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05 /2024
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1353/2023

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

17.10 É A DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA E A SEQUÊNCIA EXIGIDA POR ESTE EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PROFESSORES E COORDENADORES DE TURNO ESCOLAR:

1. Ficha/Comprovante de Inscrição gerada eletronicamente, **assinada**, completa e sem rasuras;
2. Formação Acadêmica – Pré-requisito: Diploma e o Histórico escolar;
3. Títulos – Pós-graduação e cursos;
4. Experiência Profissional;
5. Identidade - RG;
6. Cadastro de pessoa física - CPF;
7. Título de eleitor;
8. Certidão de casamento ou nascimento;
9. Carteira de Trabalho - CTPS: Página onde conste os dados pessoais e foto ou via da carteira de trabalho digital onde conste todas as informações necessárias.
10. Certidão de nascimento dos filhos com comprovante de vacinação; (Menores de 14 anos)
11. CPF dos filhos com idade a partir de 08 anos até os 21 anos;
12. Comprovante de residência – Atualizado nos últimos 03 meses;
13. Qualificação cadastral do PIS/PASEP; (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>); onde deve mencionar no documento: (**OS DADOS ESTÃO CORRETOS**)
14. Extrato bancário - PIS ou PASEP; ou outro documento oficial que comprove a inscrição do PIS ou PASEP;
15. Certidão negativa de antecedentes criminais da **Polícia Civil** de seu Estado (<http://www.pc.es.gov.br>) de residência nos últimos 05 (cinco) anos;
16. Certidão Negativa Criminal da **Justiça Federal**: (<https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#!/principal/verificar>)
17. Certidão Negativa Cível da **Justiça Federal**: (<https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#!/principal/verificar>)



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2024
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1353/2023

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

18. Certidão negativa Criminal da primeira instância da **Justiça estadual**: (https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUIS_A.cfm)
19. Certidão negativa Cível da primeira instância da **Justiça estadual**: (https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUIS_A.cfm)
20. Situação cadastral do CPF: (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>), onde deve mencionar no documento: **REGULAR**
21. Certidão de quitação eleitoral: (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) devendo apresentar a informação **ESTÁ QUITE**.
22. 01 foto 3x4 – Recente;
23. Certificado de Reservista da Justiça Militar para candidatos do sexo masculino.
24. Laudo médico atualizado comprovando atestando a espécie ou grau da deficiência.
25. **DECLARAÇÃO DE BENS DEVIDAMENTE PREENCHIDA, ASSINADA E DIGITALIZADA PELO CANDIDATO – CONFORME ANEXO PUBLICADO (ANEXO II);**
26. **DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS DEVIDAMENTE PREENCHIDA, ASSINADA E DIGITALIZADA, PELO CANDIDATO – CONFORME ANEXO PUBLICADO (ANEXO III);**
- § 1º Havendo inconsistências nos links disponibilizados nos tópicos acima, o candidato deverá se dirigir diretamente ao site citado para emissão da devida certidão.
- 17.11 NÃO SERÃO ACEITAS DIGITALIZAÇÕES DE CÓPIAS, DOCUMENTOS RASURADOS, INCOMPLETOS OU DE BAIXA QUALIDADE.**
- 17.12 TODOS OS DOCUMENTOS CITADOS NO ITEM 17.20 DEVEM SER DIGITALIZADOS DOS ORIGINAIS, FRENTE E VERSO, CONTEMPLANDO A SUA INTEGRALIDADE DE FORMA LEGÍVEL.**
- 17.13 O CANDIDATO QUE APRESENTAR QUALQUER DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA, NÃO LEGÍVEL, FORA DOS PARÂMETROS DIGITAIS E LEGAIS EXIGIDOS NESTE EDITAL OU QUE NÃO CORRESPONDER COM AS INFORMAÇÕES APONTADAS NA FICHA DE INSCRIÇÃO, SERÁ RECLASSIFICADO PARA O FINAL DA LISTA GERAL DO CARGO PLEITEADO.**
- 17.14 NÃO SERÁ ACEITO NENHUM DOCUMENTO ORIGINAL OU CÓPIAS VIA FÍSICA, PARA INCLUSÃO NO CONTRATO SOMENTE SERÁ ACEITA A DOCUMENTAÇÃO EM FORMATO PDF, COMPLETA E INSERIDA NO PORTAL SISP.**
- 17.15 Os documentos originais são para conferência em banca pela comissão avaliadora não podendo a mesma reter nenhum documento original do candidato.



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2024
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1353/2023

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

17.16 Após a conferência dos documentos, validação da inscrição e escolha de vaga, o candidato se apresentará ao médico do trabalho da prefeitura municipal de Sooretama para obter o atestado admissional de saúde.

17.17 Caso o candidato não seja aprovado pelo médico do trabalho para exercer a função do cargo pleiteado, o candidato assinará um termo de indeferimento e terá os documentos devolvidos via e-mail por um membro da comissão do processo seletivo.

17.18 Fica vedada a permuta de funcionários contratados neste processo seletivo, devendo o funcionário permanecer na vaga escolhida no ato da validação das vagas até o encerramento do contrato.

18 DAS CESSAÇÕES DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

18.2 A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a cessação do contrato de Designação Temporária a qualquer momento, nas seguintes situações: por iniciativa do contratado; processo administrativo, justiça restaurativa caso o funcionário não esteja atendendo as necessidades do sistema municipal de ensino ou desempenhando insatisfatoriamente a sua função; por conveniência da Administração Municipal; redução de turma; assunção de profissional efetivo nomeado por concurso público; retorno de licença sem vencimento ou decisão judicial, independentemente de sua classificação; por razões de interesse público.

18.3 O candidato que for classificado como cursando o ensino superior deverá manter os estudos quando do exercício de suas funções, devendo protocolar junto a Controladoria Geral do município de Sooretama no **MÊS DE JULHO** a declaração atualizada de cursando o ensino superior. Caso não esteja cursando terá o contrato de trabalho encerrado.

18.4 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a comissão responsável pelo processo.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O candidato classificado que no dia da escolha de vagas se encontrar de licença maternidade, terá o direito de escolher a vaga, porém, será admitido somente após o término de sua licença.

Parágrafo único – O candidato que tiver algum impedimento em cumprir a carga horária estipulada neste edital, por motivações religiosas, deverá protocolar um requerimento na prefeitura Municipal de Sooretama para análise junto à Procuradoria Geral e a Secretaria Municipal de Educação, quanto a pertinência legal da solicitação.

19.2 O contratado que assumir uma localização e desistir dela perderá o direito de retornar a vaga de origem, tendo sua contratação cessada;



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2024
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1353/2023

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

19.3 O candidato que assumir uma localização, deverá permanecer na vaga, ficando a Secretaria Municipal de Educação isenta de fazer remanejamento entre servidores contratados.

19.4 O candidato classificado deverá manter endereço e telefone atualizados junto à Secretaria Municipal de Educação.

19.5 Todas as informações oficiais referentes ao presente processo seletivo simplificado, regulamentado neste edital, serão afixadas no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES, no Site e no Mural da Secretaria Municipal de Educação de Sooretama/ES;

19.6 É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente no site da prefeitura municipal as publicações e os prazos oficiais referentes a este processo seletivo simplificado;

19.7 A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

19.8 O CANDIDATO QUE ESTIVER AFASTADO PELO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS) POR INCAPACIDADE LABORATIVA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE OU QUALQUER OUTRO IMPEDIMENTO QUE O IMPEÇA DE ASSUMIR A VAGA, SERÁ IMEDIATAMENTE ELIMINADO DESTA EDITAL.

19.9 É DE TOTAL E EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO O ENVIO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NESTE EDITAL EM PERFEITAS CONDIÇÕES.

19.10 O FATO DE O SERVIDOR LICENCIAR-SE, SEM VENCIMENTOS, DO CARGO PÚBLICO OU EMPREGO QUE EXERÇA EM ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA NÃO O HABILITA A TOMAR POSSE EM OUTRO CARGO OU EMPREGO PÚBLICO, SEM INCIDIR NO EXERCÍCIO CUMULATIVO VEDADO PELO ARTIGO 37º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, POIS QUE O INSTITUTO DA ACUMULAÇÃO DE CARGOS SE DIRIGE À TITULARIDADE DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS, E NÃO APENAS À PERCEPÇÃO DE VANTAGENS PECUNIÁRIAS, CONFORME ESTABELECE A SÚMULA 246 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU.

19.11 O contrato só será cessado após o exame médico demissional, sendo obrigatório ao servidor trabalhar até a data do exame. Será considerado falta, caso o



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2024
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1353/2023

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

servidor não compareça ao local de trabalho até a data do exame demissional, sendo descontado de sua rescisão de contrato os dias não trabalhados.

20 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

20.1 Todas as etapas do Processo Seletivo serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES.

ETAPAS	PERÍODO	HORÁRIO
Publicação do Edital	12/03/2024	
Inscrição	13/03/2024 à 18/03/2024	8h do dia 13/03 às 18h do dia 18/03/2024
Divulgação do Resultado preliminar	19/03/2024	Site institucional da prefeitura municipal de Sooretama
Recurso	20 e 21/03/2024	Plataforma SISP
Divulgação do resultado final após recurso	22/03/2024	Site institucional da prefeitura municipal de Sooretama
Publicação do Edital de convocação no site da Prefeitura Municipal de Sooretama, de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino.	22/03/2024	Site institucional da prefeitura municipal de Sooretama
Prazo para inserção da documentação completa exigida no edital com base no item 17.20	Conforme ato de convocação	Plataforma SISP
Validação da Inscrição e Escolha de vaga: Secretaria Municipal de Educação para os candidatos que forem convocados.	Conforme ato de convocação	Conforme ato de convocação

Este edital entrará em vigor na data de sua republicação, revogando-se expressamente as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Sooretama-ES

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNA DA SILVA
Data: 08/03/2024 14:02:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRUNA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA
Decreto nº 061/2024, de 17 de janeiro de 2024



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2024
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1353/2023
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE BENS

Eu, _____
portador (a) do RG _____ inscrito no CPF _____ declaro
para fins de posse no cargo de

_____ de
da Prefeitura de Sooretama-ES, em decorrência de aprovação no Processo Seletivo
realizado através do Edital nº 05/2024 e em cumprimento às disposições legais
pertinentes que:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS	VALOR R\$

Sooretama-ES _____ de _____ de _____

Assinatura



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05 /2024
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1353/2023
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS

Eu _____ porta
dor (a) do CPF Nº _____ e RG
Nº _____ declaro, juntamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE SOORETAMA -ES**, que **NÃO EXERÇO E QUE NÃO SOU
SERVIDOR (A) APOSENTADO (A) EM CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA
(FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL) CUJA ACUMULAÇÃO SEJA VEDADA**
nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal DE 1988, do artigo 222
da Lei Complementar nº 46/1994 e do Decreto nº 2724-R/2011.

I - Dois cargos de Professor;

II - Um cargo de Professor e outro de Técnico ou Científico;

III - Dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissão regulamentada;

Estou ciente de que a **LICENÇA SEM VENCIMENTOS DE CARGO EFETIVO NÃO
DESCARACTERIZA A HIPÓTESE DE ACÚMULO**, uma vez que o fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelas legislações vigentes, conforme estabelece a súmula nº 246 do tribunal de contas da união.

Por ser verdade, firmo a presente **DECLARAÇÃO** para que produzam os devidos efeitos legais.

Sooretama-ES _____ de _____ de _____.

Assinatura



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2024
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1353/2023
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÕES POR ÁREA E PRÉ-REQUISITOS

<p>ARTE</p>	<p>Habilitado: Licenciado em Artes Visuais ou Arte – 1º</p> <p>Não habilitado: Cursando Licenciatura em Artes Visuais ou Arte a partir do 3º período OU cursando programa de formação pedagógica em Artes Visuais OU cursando Segunda Licenciatura em Artes Visuais – 2º</p>
<p>ENSINO RELIGIOSO</p>	<p>Habilitado: Licenciado em Ciências da Religião ou Ensino Religioso – 1º</p> <p>Não habilitado: Cursando Licenciatura em Ciências da Religião ou Ensino Religioso a partir do 3º período OU cursando programa de formação pedagógica em Ciências da Religião ou Ensino Religioso OU cursando Segunda Licenciatura em Ciências da Religião ou Ensino Religioso – 2º</p> <p>Não habilitado: Licenciado em qualquer área da educação E pós-graduação em Ensino Religioso com carga horária mínima de 360 horas - 3º</p> <p>Não habilitado: Licenciado em qualquer área E curso de formação continuada com carga horária mínima de 180 horas em Ensino Religioso 4º</p>
<p>LÍNGUA INGLESA</p>	<p>Habilitado: Licenciado em Letras português/inglês ou em Letras/inglês – 1º</p> <p>Não habilitado: Cursando Licenciatura em Letras português/inglês ou em Letras/inglês a partir do 3º período e curso de 120h em Língua Inglesa OU cursando programa de formação pedagógica em Letras português/inglês ou em Letras/inglês OU cursando Segunda Licenciatura em Letras português/inglês ou em Letras/inglês – 2º</p>



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2024
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1353/2023

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

<p>PROFESSOR ESPECIALISTA - EDUCAÇÃO ESPECIAL - 40h TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA</p>	<p>Habilitado: Licenciatura Plena em Educação especial OU Licenciatura plena em Pedagogia E pós-graduação (Lato Sensu) em Educação Especial e/ou Inclusiva com carga horária mínima de 360 horas OU Licenciatura plena em qualquer área da educação E pós-graduação em educação especial e/ou inclusiva com carga horária mínima de 360 horas. 1º</p> <p>Não habilitado: Licenciatura Plena em qualquer área da educação básica e curso de 120h na área de Educação Especial e/ou Inclusiva 2º</p>
<p>EDUCAÇÃO ESPECIAL – DEFICIÊNCIA VISUAL</p>	<p>Habilitado: Licenciatura em educação especial ou Licenciatura em Pedagogia E Pós-graduação (Lato Sensu) com carga horária de no mínimo 360 horas na área de Deficiência Visual. 1º</p> <p>OU licenciatura plena na área da educação básica e curso com carga horária de no mínimo 120 (cento e vinte) horas (podendo ser utilizado dois títulos para somatória da CH) na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos 2º</p>